



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Conforme previsto no art. 75 inciso I e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Uniformes (Camiseta), nos quais serão destinados para distribuição as crianças e adolescentes, também vai contemplar os idosos com vestimenta completa (camisa polo, casaco agasalho e calça agasalho), tais indivíduos são frequentadores das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assim atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social.

2. **QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS:**

Conforme levantamento, apresenta-se na tabela abaixo as quantidades e valores mínimas e máximas.

Quantidade necessárias para as Crianças e Adolescentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA INFANTIL LINHA BASIC TAM. 06	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
2	CAMISETA INFANTIL LINHA BASIC TAM. 08	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
3	CAMISETA JUVENIL LINHA BASIC TAM. 10	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
4	CAMISETA JUVENIL LINHA BASIC TAM. 12	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
5	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. 16	39	R\$ 52,00	R\$ 2.028,00
6	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. P	26	R\$ 52,00	R\$ 1352,00
7	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. M	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
8	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. G	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
9	CAMISETA ADULTO LINHA BASIC TAM. GG	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
				<b>R\$ 9.855,00</b>

Quantidade necessária para os Idosos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD. MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. P	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. M	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
3	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. GG	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
5	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G1	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G2	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00



7	CAMISA POLO PREMIUM ADULTO TAM. G3	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
8	BABY LOOK POLO TAM. P	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
9	BABY LOOK POLO TAM. M	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
10	BABY LOOK POLO TAM. G	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
11	BABY LOOK POLO TAM. GG	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
12	BABY LOOK POLO TAM. G1	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
13	BABY LOOK POLO TAM. G2	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
14	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G3	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. P	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. M	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
18	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. GG	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
19	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G1	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
20	CASACO AGASALHO CHIMPA TAM. G2	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. P	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. M	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
24	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. GG	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
25	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G1	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
26	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G2	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
27	CALÇA AGASALHO CHIMPA TAM. G3	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
				<b>R\$ 13.398,00</b>

O orçamento para confecção dos uniformes (camisetas) para as crianças e adolescentes, e uniformes (camisa polo, casaco agasalho, calça agasalho) para os idosos, foi realizado juntamente com a Empresa Ederson Both, (Fantasia Ponttus Sports), CNPJ 14.135.444/0001-49, situado na Rua Marechal Deodoro, S/N, Bairro Palmeiras, CEP 89868-000, Saudades – SC.

Também foi realizado consulta no Portal de Contas Públicas para chegar no valor mais vantajoso para a Administração Pública.

**Valor estimado:** Para a contratação desta prestação de serviço o valor orçado foi de R\$ 23.253,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).

### **3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

ew



*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 73

Elemento: 3390

Recurso: 1.500.0000.1000

#### **5. VIGÊNCIA:**

A vigência da contratação será de doze (12) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de uniformes escolares é fundamental para oferecer as crianças um ambiente de aprendizado adequado, seguro e coeso. Com os uniformes, é possível promover a identificação das crianças e adolescentes com o ambiente, a igualdade entre os indivíduos de diferentes classes econômicas, a construção de uma imagem positiva para a instituição de ensino e a redução do bullying. Além disso, o uniforme é uma forma de facilitar a rotina dos pais, que não precisam se preocupar com a escolha das roupas diariamente, e dos próprios estudantes, que não precisam se preocupar com vestimentas apropriadas para cada atividade escolar.

Usar uniformes pode ajudar as crianças a se acostumarem com padrões de vestimenta que eles podem encontrar em ambientes profissionais no futuro, promovendo um senso de responsabilidade e preparação para a vida adulta.

Para com os idosos, o uso de uniformes tem como objetivo manter um padrão de excelência, e vislumbra uma melhor identificação quando estão participando de suas atividades, ou então, quando participam de competições representando o Município, jogos da terceira idade.

Diante dessas justificativas, fica evidente a importância da aquisição de uniformes destinados a Secretaria de Assistência Social do município com objetivo de garantir censo econômico e de convivência.

Justifica-se assim o encaminhamento de processo licitatório dos referidos objetos.

ew



**7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

A prestação desta capacitação, deverá ser executada sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município.

7.1 No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física e o condicionamento dentro do veículo, conferindo, em seguida, fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

7.2 A Contratante se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou preposto da Secretaria

7.3 A prova da entrega é a assinatura do responsável pelo Setor, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto, nas respectivas quantidades, cuja conferência será de responsabilidade de quem assina.

**8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

8.1 - Os Matérias serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

8.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social do município de Águas de Chapecó ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

8.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Assistência, Habitação e Promoção Social.

8.5 - Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.

8.6 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

**09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ew



Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Dispensa.

##### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

10.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

10.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

##### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social.

10.2.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.

10.2.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.2.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

10.2.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

10.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

ew



10.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

10.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

10.2.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens. 3.2.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

10.2.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

10.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

### 10.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

10.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

EW



10.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

As empresas devem dispor.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 11.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social.
- 12.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 12.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 12.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 12.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 12.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 12.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.





12.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

12.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

12.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

### **13. PENALIDADES:**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

O uso de uniforme (camisetas) dos indivíduos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças, adolescentes e os idosos em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

A vestimenta disponibilizada constitui uma forma de identificação das crianças, adolescentes e idosos, estimulando a um ambiente harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.



Águas de Chapecó, 15 de agosto de 2024.

---

Eduardo Wailand  
Coordenador de Programas Sociais  
Mat.:11.415

---

Jéssica Simões Pires Guidoni  
Secretária  
Mat.:11.124